

ATA NÚMERO UM

--- Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de catorze (14) postos de trabalho não ocupados no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior (aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público), cuja abertura foi autorizada por despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente da ANSR, Eng.ª Ana Tomaz, de 2 de maio de 2024, estando presentes, o Presidente Pedro Miguel Gaspar Ladeira, Diretor de Serviços da Unidade de Prevenção e Segurança Rodoviária, o 1.º Vogal suplente, Sérgio David Ribeiro da Costa, Chefe da Divisão de Engenharia e Planeamento e como 2.ª Vogal efetiva, Dulce Maria Sequeira de Oliveira, técnica superior do Núcleo de Recursos Humanos, Formação, Segurança e Saúde no Trabalho, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----I. Definição de critérios gerais e consequente fixação das fases que comportam os métodos de seleção. -----

-----II. Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção; -----

-----III. Análise e elaboração das minutas de aviso de abertura do procedimento concursal a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), por extrato no Diário da República e em jornal de expansão nacional; -----

-----IV. Elaboração da Prova de Conhecimentos. -----

I

--- **1.1.** Quanto ao ponto I., foi deliberado por unanimidade que, para os postos de trabalho a preencher, a habilitação exigida é a licenciatura em engenharia civil (CNAF: 582), não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

--- **1.2.** Foi ainda determinado o conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, nomeadamente: -----

- Efetuar estudos e análises das causas e fatores intervenientes nos acidentes rodoviários e propor as necessárias medidas corretivas; -----
- Acompanhar estudos e planos de âmbito municipal e intermunicipal, no domínio da segurança rodoviária; -----
- Analisar e emitir parecer sobre projetos e estudos das entidades gestoras de via no domínio da segurança rodoviária; -----
- Gestão do sistema nacional de controlo de velocidade; -----
- Promover a utilização de meios telemáticos na fiscalização do trânsito; -----
- Realizar inspeções no domínio rodoviário e emitir pareceres às entidades gestoras de via no domínio da segurança rodoviária; -----
- Emitir instruções técnicas em matéria segurança rodoviária; -----
- Emitir pareceres e esclarecimentos sobre a utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos; -----
- Gerir contratos públicos. -----

1.3. Foi ainda determinado pelo Júri que, será utilizado um único método de seleção obrigatório, designadamente a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, no nº 1 ou nº 2 do artigo 36º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho em conjugação com o artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e ainda a avaliação psicológica e a entrevista de avaliação de competências. -----

II

--- **2.1.** Relativamente ao ponto II. da ordem de trabalhos, o júri definiu as seguintes ponderações a aplicar aos métodos de seleção: -----

--- a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular (AC) — 60 %; -----

--- b) Avaliação psicológica (AP) – Apto ou Não Apto -----

--- b) Entrevista Avaliação de Conhecimentos (EAC) — 40 %. -----

--- **2.1.1. Prova de conhecimentos (PC):** visa avaliar o domínio da língua portuguesa, a capacidade de análise crítica e a posse dos conhecimentos académicos e profissionais necessários ao exercício das funções a concurso. A prova tem carácter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo a forma escrita e efetuada em suporte papel, de realização individual, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função.

A prova versará sobre a seguinte legislação, nas suas versões atualizadas à data da realização, bibliografia ou temáticas: -----

Código da Estrada

<http://www.ansr.pt/Legislacao/CodigoDaEstrada/Pages/default.aspx>

Regulamento de Sinalização do Trânsito

<http://www.ansr.pt/Legislacao/RegulamentoSinalizacaoTransito/Pages/default.aspx>

Documentação técnica abaixo:

<https://www.imt-ip/sites/IMTT/Portugues/InfraestruturasRodoviaras/InovacaoNormalizacao/Paginas/DivulgacaoTecnica.aspx>

Sinalização Vertical

- Sinalização Vertical - Características
- Princípios da Sinalização do Trânsito e Regimes de Circulação
- Sinalização Vertical - Critérios de Utilização
- Sinalização Vertical - Critérios de Colocação

Marcação Rodoviária

- Marcas Rodoviárias - Características Dimensionais, Critérios de Utilização e Colocação

Projeto

- Medidas de Acalmia de Tráfego (Vol. 1) - Medidas Individuais Aplicadas-
Atravessamentos de Localidades
- Medidas de Acalmia de Tráfego (Vol. 5) - Processo de Implementação e Monitorização
das Intervenções

Manuais

- Recomendações para definição e sinalização de limites de velocidade máxima
Área Adjacente à Faixa de Rodagem – Manual sobre Aspectos de Segurança
- Sistemas de Retenção Rodoviários - Manual de Aplicação
- Inspeções de Segurança Rodoviária - Manual de Aplicação

--- **2.1.2. Avaliação curricular (AC):** A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 1.2 da presente ata, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem carácter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas-----

--- Na AC são considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, os seguintes parâmetros: -----

--- Habilidade académica de base (HAB); -----

--- Formação profissional (FP); -----

--- Experiência profissional (EP); -----

--- Avaliação de desempenho (AD). -----

--- A classificação final da avaliação curricular é calculada por aplicação da seguinte fórmula: --

--- $AC = 0,20 * HAB + 0,20 * FP + 0,50 * EP + 0,10 * AD$ -----

--- Sendo: -----

--- **HAB = Habilidade académica:** neste parâmetro é ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado por entidades competentes. -----

--- Para o efeito, definiu o júri a seguinte escala: -----

--- Mestrado ou Superior – 20 valores-----

--- Licenciatura em Engenharia Civil – 18 valores -----

-----No caso de o candidato ser detentor de vários títulos académicos, é considerado aquele que corresponder à atribuição da pontuação mais elevada. -----

--- **FP = Formação profissional:** são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho, sendo unicamente considerados os cursos ou ações de formação relevantes para o mesmo. -----

--- Para o efeito, é estabelecida a seguinte escala: -----

Sem horas de formação -----	0 valores
Até 10 horas de formação-----	8 valores
De 11 horas até 30 horas de formação -----	12 valores
De 31 horas até 100 horas de formação -----	16 valores
Superior a 100 horas de formação -----	20 valores

--- Para o cálculo do número de horas de formação é efetuada a soma do total de horas de cada formação relevante para a área de atividade dos postos de trabalho, desde que devidamente comprovada pelo respetivo certificado. -----

--- No caso de formação relacionada com as funções dos postos de trabalho, mas comprovada por certificado sem qualquer menção à sua duração, são unicamente consideradas 7 horas de formação.-----

--- Para efeitos de contabilização, é considerada a seguinte escala de conversão, quando necessário: -----

1 Dia -----	7 horas
1 Semana -----	35 horas
1 Mês -----	140 Horas

--- **EP = Experiência Profissional:** neste parâmetro é ponderada a experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades relevantes aos postos de trabalho em causa, bem como o grau de complexidade das mesmas atividades, sendo estabelecida a seguinte escala:

--- Até 6 meses – 0 valores -----

--- Superior a 6 meses e até 2 anos – 12 (doze) valores -----

--- Superior a 2 anos e até 4 anos – 14 (catorze) valores-----

--- Superior a 4 anos e até 6 anos – 16 (dezasseis) valores-----

--- Superior a 6 anos e até 8 anos – 18 (dezoito) valores -----

--- Superior a 8 anos – 20 (vinte) valores -----

--- **AD = Avaliação de Desempenho:** pondera-se a avaliação de desempenho obtida nos três últimos períodos avaliativos no exercício de funções na administração pública. -----

--- A avaliação do desempenho é quantificada até às centésimas e efetuada nos seguintes termos: -----

--- A avaliação de desempenho obtida nos termos previstos das leis nº 10/2004, de 22 de março e n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, é transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra: -----

Excelente – 20 -----

Relevante – 16 -----

Adequado – 12 -----

--- No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho referente a um dos períodos em causa, por motivo não imputável ao próprio, é considerado como classificação para esse período o valor obtido através da média das avaliações relativas aos outros dois períodos.-----

--- No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho referente a dois ou todos os períodos em causa, por motivo não imputável ao próprio, é atribuído ao parâmetro Avaliação de Desempenho (AD) a nota final de 10 valores. -----

--- Para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC), o júri decidiu elaborar um modelo de ficha de avaliação (Anexo II). -----

2.1.5. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

A avaliação psicológica será realizada por pessoas qualificadas, através de baterias de testes adequados, e expressa-se através das menções classificativas de Apto e Não Apto. -----

--- **2.1.5. Entrevista Avaliação de Competências (EAC):** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas

essenciais para o exercício da função. A avaliação psicológica será realizada por pessoas qualificadas e serão avaliadas as seguintes competências nos termos da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro: -----

Competências Transversais Nucleares -----

- Orientação para a mudança e inovação – Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública. -----
- Orientação para Resultados – Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----
- Orientação para a colaboração – Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. -----

Competências Transversais Funcionais -----

- Análise Crítica e resolução de problemas – Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.
- Iniciativa – Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização. -----
- Organização, planeamento e gestão de projetos – Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. -----

----- **2.2** Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, **cada método de seleção é eliminatório**, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou

que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte, se for o caso. -----

---- **2.3** A classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: $CF = PC \text{ ou } AC (60\%) + EAC (40\%)$, sendo:

--- CF – Classificação final; -----

--- PC- Prova Escrita de Conhecimentos; -----

--- AC – Avaliação Curricular; -----

--- EAC – Entrevista Avaliação de Conhecimentos. -----

--- **2.3.1.** Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Caso a situação de igualdade de valoração se mantenha, será utilizado como fator de desempate a classificação final da licenciatura. -----

III

---- **3.1.** Relativamente ao ponto III. da ordem de trabalhos, o júri procedeu à análise e elaboração das minutas de aviso de abertura do procedimento concursal a publicar integralmente na Bolsa de Emprego público (BEP), por extrato no Diário da República e em jornal de expansão nacional.

--- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri presentes. ---

IV

O Júri elaborou a Prova de Conhecimentos que se junta à presente ata, em envelope fechado.–

O júri,

O Presidente,

(Pedro Miguel Gaspar Ladeira)

O 1º Vogal efetivo,

(Sérgio David Ribeiro da Costa)

A 2º Vogal efetiva,

(Dulce Maria Sequeira de Oliveira)